



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.216/2007

Autografo nº. 032/2007
Projeto de Lei nº. 037/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBRAS PRELIMINARES, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO (Rua Benedito Cirilo)

08.002.15.451.0024.1015	44.90.51.00.00	Fonte 741	Obras e Instalações	97.500,00
TOTAL				97.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, serão considerados para fins de suplementação, a arrecadação das seguintes receitas orçamentárias não previstas na LOA:

24.71.99.99.03.00	Transf. Convênio Pavimentação Benedito Cirilo Fonte 741	97.500,00
TOTAL		97.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezessete dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e sete. (17.08.2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

